



**TERMO ADITIVO N.º 10/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2019  
CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E  
TRÂNSITO S/A – NitTrans E NEWPC TECNOLOGIA  
EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL COM RENUNCIA DE REAJUSTE,  
NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**, sediada na Av. Aracruz, n.º 363, Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79.034-450, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.892.343/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS, portador da cédula de identidade n.º 7.888.446 expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 004.625.056-50, domiciliado na Rua Luzia de Castro Coimbra, n.º 411, Bairro Carandá Bosque I, Campo Grande-MS, CEP 79.032-150, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO n.º 09/2019 COM RENUNCIA DE REAJUSTE** com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 530/001685/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º 131/2018 do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004/2018, promovido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.940.523/0001-43, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2019, relativo à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Microcomputador, tipo Desktop – 100 unidades), com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato n.º 09/2019.



ALAN VALERIO PIRES  
RAMOS:00462505650

Assinado de forma digital por ALAN  
VALERIO PIRES RAMOS:00462505650  
Dados: 2021.10.08 12:56:06 -04'00'



**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 1º/11/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 2282.04.122.0145.4191

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de total de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de setembro/2020 à setembro/2021, cujos efeitos vigorariam até outubro/2021.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ R\$1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de NOVEMBRO/2021 a NOVEMBRO/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do



ALAN VALERIO PIRES  
RAMOS:00462505650

Assinado de forma digital por ALAN  
VALERIO PIRES RAMOS:00462505650  
Dados: 2021.10.08 12:56:25 -04'00'



valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 08 de outubro de 2021.

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**  
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans  
CONTRATANTE

ALAN VALERIO PIRES  
RAMOS:00462505650

Assinado de forma digital por ALAN VALERIO PIRES  
RAMOS:00462505650  
Dados: 2021.10.08 12:56:41 -04'00'

**NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**  
ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS – Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF: Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira  
Coordenador Jurídico da NitTrans  
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.117

TESTEMUNHA/CPF: Edvaldo de Paiva Nunes CPF 0857.038.037-92





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

## Despacho do Presidente

**TERMO ADITIVO n.º 10/2021** – Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 09/2019.

**Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2019. Renúncia de reajuste.

**Prazo:** 12 meses, a contar de 1º/11/2021.

**Valor:** O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício 2021 (NOV e DEZ/2021), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00 e Fonte 138.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 08/10/2021.

**Proc. Adm.** 530/001685/2021.

Niterói/RJ, 08 de outubro de 2021.

**Gilson Alves de Souza Junior**

Presidente da NitTrans

Mat. 150237



SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 9, 10 E 11 DE OUTUBRO

Edson Basilio da Silva. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3470, Auto de Multa N° 6592.

Amarildo Gazol Suisett Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3055, Auto de Multa N° 6591.

OFS - RJ Ltda filial 07. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4477, Auto de Multa N° 6590.

Ricardo Nunes de Almeida Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3259, Auto de Multa N° 6589.

Ricardo Nunes de Almeida Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3257, Auto de Multa N° 6588.

Ortopedia e Traumatologia Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3318, Auto de Multa N° 6587.

Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2683, Auto de Multa N° 6586.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3105, Auto de Multa N° 6585.

Paulo Ricardo da Costa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1272, Auto de Multa N° 6584.

Manueia Gama da Rocha. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0531, Auto de Multa N° 6583.

Nutriway Nutrimentos Comerciais Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0504, Auto de Multa N° 6582.

Daigoo Ramos de Oliveira Vgolini. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3552, Auto de Multa N° 6581.

Dubai Comercio e Serviços Eireli Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2685, Auto de Multa N° 6580.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3107, Auto de Multa N° 6579.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3108, Auto de Multa N° 6378.

Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3106, Auto de Multa N° 6577.

Padaria Confeitaria H. do Barreto Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0728, Auto de Multa N° 6576.

Padaria e Confeitaria H. do Barreto Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0725, Auto de Multa N° 6575.

Darama Centro Especializado em Emagrecimento e Estetica. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1271, Auto de Multa N° 6574.

Drogaria Ultrafarma de Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4479, Auto de Multa N° 6573.

Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2682, Auto de Multa N° 6572.

Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2684, Auto de Multa N° 6571.

Maison Vitalite Bistrot e Comercio Eireli Epp. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1067, Auto de Multa N° 6570.

Smartnit Academia de Ginastica Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3109, Auto de Multa N° 6569.

Drogaria Ultrafarma de Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4478, Auto de Multa N° 6568.

Samoc S/A Sociedade Assistencial Médica e Odontológica Cirurgica. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3056, Auto de Multa N° 6567.

Paulo Ricardo da Costa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1273, Auto de Multa N° 6566.

B. K. do Brasil e Assessoria a Restaurante S/A. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0729, Auto de Multa N° 6565.

Darama Centro Especializado em Emagrecimento e Estetica Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3255, Auto de Multa N° 6564.

Bar e Restaurante Novo Espaço Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1009, Auto de Multa N° 6562.

Pet Garden Icarai Serv. Veterinários Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1449, Auto de Multa N° 6561.

WJSJ Serviços Médicos Eireli-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3052, Auto de Multa N° 6560.

JRA Rações Junior Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1448, Auto de Multa N° 6559.

Laboratórios Médicos Dr. Elieir F. Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3316, referente ao Auto de Multa N° 6558.

Rui Marques Lourenço Junior. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0050, Auto de Multa N° 6557.

Jorge dos Santos Mira. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3469, Auto de Multa N° 6556.

Luciano Barroso dos Santos. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3466, Auto de Multa N° 6555.

Jossany Moura da Silva. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3459, Auto de Multa N° 6554.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Atos do Presidente

Portaria FME n° 824/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

DAL/PGM n° 02 de 2021, ANEXADAS, em formato PDF, para o e-mail [estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br), com O ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM n° 16/2020, até o dia 14 DE OUTUBRO DE 2021.

- Declaração da Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, oficial ou reconhecida, de conclusão do curso de graduação a partir do 5º período;
- Certidão de matrícula em Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais (oficial ou reconhecida);
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- Histórico escolar atualizado
- foto 3 x 4
- Currículo
- Xerox da carteira de identidade
- Xerox do CPF
- Conta bancária (conta corrente ou conta poupança)

Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail [estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br), com o assunto: DESISTÊNCIA PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão docertame

**NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS**

Despacho do Presidente

**TERMO ADITIVO n.º 09/2021** – Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2018; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 10/2018. Renúncia de reajuste; Prazo: 12 meses, a contar de 04/10/2021; Valor: R\$149.365,80 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) pelo período de 12 meses, sendo o valor de R\$36.927,61 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para o exercício 2021 (04/10/2021 até 31/12/2021), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00 e Fonte 138; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93; Data de assinatura: 04/10/2021; Proc. Adm. 530/002787/2021

**TERMO ADITIVO n.º 10/2021** – Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 09/2019; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2019. Renúncia de reajuste; Prazo: 12 meses, a contar de 1º/11/2021; Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício 2021 (NOV e DEZ/2021), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00 e Fonte 138; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93; Data de assinatura: 08/10/2021; Proc. Adm. 530/001685/2021.

**Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 13/2021; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e TIM S.A; Objeto: Pagamento da Fatura de Pagamento n.º 4476311455 referente a MAI/21 (1º/04/2021 a 30/04/2021), 4498111203 referente a JUN/21 (1º/05/2021 a 31/05/2021), 4518159786 referente a JUL/21 (1º/06/2021 a 30/06/2021) e 4536504947 referente a AGO/21 (1º/07/2021 a 31/07/2021); Valor total: R\$55.712,83 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138; Fundamento legal: Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80; Processo n.º 530/002785/2021; Data de assinatura: 08/10/2021.**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**

Despacho do Presidente

**AVISO DO PREGÃO N° 06/2021 - PROCESSO N° 520/000197/2021**

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal n° 13.303/2016, no Decreto n° 3.555/2000, na Lei n° 10.520/2002, na Lei Complementar n° 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de EPIS.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 25 de outubro de 2021, às 11:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br)

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através n° (21) 2620-2175 Ramal 255

**NITERÓI PREV**  
**PORTARIA CE N° 06/2021.**

À Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, constituída através da Portaria da Presidência n°182/2021, publicada em 21 de agosto de 2021 e nos termos do Edital de Convocação, faz publicar a relação dos votos válidos obtidos